



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 46/2022

CONVITE Nº 01/2022

A Prefeitura de Santo Antônio do Jardim convida esta empresa e demais interessadas nos termos do parágrafo terceiro do artigo 22 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com a finalidade de atender à requisição do **Departamento de Obras e Planejamento**, através da **Dotação Orçamentária nº 4.4.90.51.00.15.452.5001.1038.01.10.0000**, tipo menor preço global, regido pela Lei acima mencionada e suas alterações, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA SIQUEIRA CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP) – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE -OBRA**, conforme descritos no anexo I, ficando a entrega dos envelopes marcada para **às 09:00h do dia 31/05/2022**, no Departamento de Obras e Planejamento, sito à Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.995-000, Santo Antônio do Jardim (SP) e a abertura das mesmas **neste mesmo dia 15 minutos após este horário**.

I – OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA SIQUEIRA CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP) – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**, conforme descritos no Anexo I deste Edital.

1.2 Compõem o referido edital os anexos:

1.2.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

1.2.2 – ANEXO II – Proposta de Preço;

1.2.3 – ANEXO III – Minuta de Contrato;

1.2.4 – ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 27, V DA LEI 8.666/93;

1.2.5 – ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

(TODOS ENCONTRAM-SE ZIPADOS E ANEXOS A ESTE EDITAL)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Para participar os interessados deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação, a documentação abaixo relacionada:

2.1.1 – Cartão do CNPJ da empresa, ou equivalente, dentro do prazo de validade;

2.1.2 – Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito negativa para com a Fazenda Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;

2.1.3 – Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito negativa junto à União referente à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS, dentro do prazo de validade;

2.1.4 – Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, dentro do prazo de validade;

2.1.5 – Contrato Social, ou Ato Constitutivo e sua última alteração, devidamente registrado;

2.1.6 – Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa de Débitos Trabalhista conforme Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011;

2.1.7 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme Lei Federal 8666/93 artigo 31, inciso II;

2.1.8 - Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA ou CAU, **como responsável técnico da empresa**, na modalidade Engenheiro Civil, Arquiteto ou áreas afins, em seu quadro na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preço, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio. Sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, e integrar a equipe técnica, podendo ser apresentado contrato de prestação de serviços. **Todos os documentos relativos ao processo deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticado por cartório competente, ou por servidor da administração;**

2.1.9 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

2.1.10 – **Declaração** expressa e sob as penas da Lei de que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação;

2.1.11 - **Declaração** expedida pela empresa de acordo com o inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93, de que na empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

2.2 – As Certidões que não constarem prazo de validade, somente serão aceitas as expedidas dentro do prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão.

2.3 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, indevassável que constará externamente e devidamente datilografado ou impresso o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TELEFONE P/ CONTATO
CONVITE Nº 01/2022
ABERTURA DO ENVELOPE ÀS 09:00 DO DIA 31/05/2022

III. PROPOSTA

3.1 – A proposta deverá ser feita utilizando-se do Anexo II deste Convite, ou em impresso da própria empresa, **desde que elaborada de forma idêntica ao respectivo Anexo**, sob a pena de desclassificação, **impressa em uma via**, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail.

3.2 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

3.3 – A proposta deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável que constará externamente e devidamente impresso o seguinte:

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TELEFONE P/ CONTATO
CONVITE Nº 01/2022
ABERTURA DO ENVELOPE ÀS 09:00 DO DIA 31/05/2022



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

3.4 - A proposta da licitante deverá indicar valores expressos em algarismos, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos.

3.5 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

3.6 – Não serão levadas em consideração as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

3.7 – A propostas terão validade de **180 (cento e oitenta dias) dias** a contar da data da abertura do **Envelope nº 02 – Proposta**.

3.8 – A proposta deverá conter a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro adequada ao preço proposto pela participante, devidamente assinada;

IV – JULGAMENTO

4.1 - O julgamento das propostas será pelo **tipo menor global total**.

4.2 - A classificação será feita pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

4.3 - Não se admitirá proposta que apresente preços irrisórios, de valor zero, ou excessivos, ou manifestamente inexecutáveis, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.4 - **Fica a Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, reservada o direito devidamente justificado de anular ou revogar a presente Licitação, sem que caiba aos participantes, quaisquer direitos ou eventuais indenizações.**

V – FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O Departamento de Obras e Planejamento convocará a adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, que deverá fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a partir do comunicado expedido pelo Departamento nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decair do direito de contratação.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

5.2 – Fica designado como local de assinatura de contrato, a sede da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, situada na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP).

5.3 – O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 – Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Legislação citada.

5.5 – A licitante vencedora deverá apresentar, antes de iniciar os serviços e no prazo de **5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, devendo a ART abranger responsabilidade de execução, estrutural, elétrica e hidráulica.

VI – DA VIGÊNCIA E DO ORÇAMENTO BASE

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por mais períodos equivalentes ou não havendo acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

6.1.1 – A prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente analisada e autorizada pela Administração.

6.2 – Para fins de aplicação do artigo 48, da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações, o valor global total orçado por esta municipalidade para execução total do presente objeto, perfaz a importância de R\$ 98.728,38 (noventa e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) o qual se encontra devidamente detalhado em orçamento base do presente processo, em atendimento ao inciso II, § 2º, do artigo 40, da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações.

6.3 O Prazo de Execução: O prazo para execução é de 04 (quatro) meses a partir da emissão da Ordem de Serviços, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo,



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57 Inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

VII – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – É assegurado à Fiscalização designada pelo Chefe do Executivo o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, perante qualquer reclamação sobre defeito ou depreciação do serviço proposto.

7.2 A Prefeitura será representada pelo Diretor de Obras e Eng. Júlio Cesar da Silva do Amaral com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito em instituição financeira em favor da contratada, descontando-se os impostos e taxas que incidirem ou vierem a incidir em função do objeto do contrato.

8.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do resultado com referência a planilha orçamentária e medição realizada pelo Departamento de Obras e Planejamento.

8.3 – Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte da contratante, a execução dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.

8.4 – A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do seu total, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

IX – DAS SANÇÕES DE INADIMPLÊNCIA



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

9.1 – A contratada, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 – No caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou de sua inexecução, total ou parcial, a contratante reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou seja:

9.1.1.1 – Advertência;

9.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.1.3 – Multa pela rescisão do instrumento contratual, sendo:

9.1.1.3.1 - A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

9.1.1.3.2 - A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou em regulamento ensejam a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos atos da Administração praticados no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

11.2 – Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de licitação e Compras, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, em duas vias, sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo.

11.3 – Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta comercial, bem como sobre a matéria já decidida em grau de recurso;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

11.4 – Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

11.5 – É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa;

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados;

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Após a entrega do envelope Proposta, **não** será permitido que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.

12.2 – Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei;

12.3 – Todos os documentos relativos ao processo deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticado por cartório competente, ou por servidor da administração;

12.4 – Não será permitida terceirização do contrato ou subcontratação, no todo ou em parte;

12.5 – É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto do presente convite, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim (SP);

12.6 – Até a assinatura do contrato, a adjudicatária poderá ser desclassificada, se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão Permanente de Licitações, ou decorrentes de fato superveniente, só conhecido após o julgamento;

12.7 – Ocorrendo a desclassificação da adjudicatária por fatos referidos no subitem anterior deste convite, a Prefeitura de Santo Antônio do Jardim poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

12. 8 – Correrão por conta e risco da contratada todas as despesas, pagamento de pessoa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não gerando a contratante qualquer tipo de solidariedade à execução do contrato;

12.9 – Naquilo que o presente edital não for suficiente, prevalecerá o que dita a Lei Federal nº. 8666/93 e demais legislações pertinentes e cabíveis;

12.10 - A participação nesta licitação implica na aceitação deste Convite, bem como dos Anexos a ele incorporado.

12.11 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação **em até 03 (três) dias úteis**;

12.12 - A adjudicação desta licitação será afixada no quadro de avisos da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, localizado no endereço que consta do preâmbulo deste Edital.

12.13 – Todas impugnações deste edital deverão ser protocoladas na sede desta Prefeitura, no Departamento de Licitação e Compras, respeitando os prazos da legislação vigente.

XIII- FORO.

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP) para dirimir quaisquer dúvidas.

Santo Antônio do Jardim (SP), 06 de maio de 2022

Oswaldo Moreira

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Título: Construção do Banheiro Público

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim

Local: Praça Siqueira Campos s/nº - Centro – Santo Antonio do Jardim - SP

I - OBJETO

O presente memorial descreve as soluções adotadas para a execução da construção de um sanitário público (masculino, feminino e acessível), fornecendo as especificações de materiais e referências técnicas construtivas da obra da edificação. A empresa a ser contratada deverá fornecer material e mão-de-obra.

II - SOLUÇÕES DE PROJETO

Por se tratar de obra de construção, os serviços previstos são os especificados abaixo:

- Fundação em brocas, blocos coroamento e vigas baldrame.
- Construção de paredes em alvenaria estrutural para criar três sanitários(masculino, feminino e acessível);
- Retira de beiral de cobertura de prédio existente;
 - Execução de estrutura madeira com telhas fibrocimento de acordo com projeto,e instalação de calhas, rufos perimetrais e condutores;
 - Execução de calhas, rufos, muretas e piso no pátio ao redor do prédio;
 - Execução completa de instalações elétricas, hidráulica, sanitárias e adequação de acordo com projeto;
 - Pintura completa do prédio.

III – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS MATERIAIS E REFERÊNCIA DE TÉCNICAS

A seguir são fornecidas especificações de materiais e referências de técnicas construtivas

10



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

para cada etapa da obra de reforma e adequações:-

III.1. Serviços Preliminares

Será executado projeto básico de execução das obras de construção, adequações e manutenção, para proporcionar uma perfeita interpretação dos serviços a serem executado. Executar-se-á a instalação do canteiro de obras, prevendo-se os espaços funcionais e adequados para a instalação de equipamentos, armazenagem de materiais, preparo de argamassas e outros materiais.

III.2. Antes do início dos serviços será afixada placa de identificação da obra. - Fundações

Os alicerces serão assentados sobre lastro de concreto e estacas moldadas “in loco”, em valetas com o fundo de nível fortemente socado; sobre as estacas de profundidade variável será executado sapatas isoladas com arranque dos pilares.

III.3. Estrutura

Os elementos estruturais serão executados em concreto armado, prevendo-se pilares, vergas e cintas. O concreto armado será composto de pedra, areia, cimento e ferro **CA50** e **CA60**, com materiais de boa qualidade, obedecendo às normas. O madeiramento para formas será pinus de 3º qualidade ou madeirite. Os ferros serão amarrados com arame recozido.

III.4. Alvenaria e elemento divisor

Os painéis de alvenaria com função estrutural serão executados com blocos de concreto de 14x19x39cm assentados com argamassa mista de cimento e cal.

O comprimento máximo dos painéis de alvenaria não será superior a 5,00m e a altura não será superior a 3,00m, executando-se grautes e cintas de concreto ao longo de todoo perímetro de cada um dos painéis. Os painéis divisórios sanitários serão em granito.

III.5. Cobertura

A estrutura do telhado será de madeira, utilizando bitolas comerciais. A coberturaserá em telhas fibrocimento 6mm.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

III.6. Instalações Hidráulicas

III.6.1. **Água:**- O critério de alimentação é o seguinte:- a água é recebida de canalização já existente e alimenta as caixas d'aguas (1000 litros cada), instaladas sob o telhado. Desta a canalização de água fria alimenta todos os aparelhos e torneiras existentes na construção e irá alimentar os espaços criados nas adequações, ou seja:-Banheiros – W.C. e W.C.(s):- Vaso Sanitário e lavatórios. Área externa:- torneira.

III.6.2. - **Esgoto:**- O recolhimento das águas servidas nos banheiros será por tubulação embutida. Haverá também, ralos em número e posição adequados, destinados ao escoamento das águas residuais de lavagem de pisos ou efluentes de equipamentos. Esses ralos deverão ser providos de sifão, com fecho hídrico de pelo menos 5cm de altura, dotados de dispositivo protetor contra o dessifonamento, ou terão seus despejos conduzidos a caixa sifonada, conforme técnica adequada. Externamente correrá o tronco principal em tubos de PVC de 100 mm, e ligada em rede existente aproximadamente 15m do local, que recolherá à rede de esgoto existente na rua.

III.7. Instalações Elétricas

Em todas as repartições do prédio serão colocados pontos de luz com interruptores e tomadas necessárias, interligadas a quadros de disjuntores (Q.G.). Toda a fiação será executada com fios antichama de bitola mínima 2,5mm² para circuitos de iluminação, 2,5mm² para circuitos de força e, quando indicado para os equipamentos a serem utilizados, a bitola mínima correspondente à especificação do fabricante, em circuitos individualizados. A iluminação artificial das repartições será determinada de acordo com a NBR-5413 (ABNT), conforme NR-10 da legislação sobre higiene e segurança do trabalho.

III.8. Esquadrias

Serão colocadas esquadrias de alumínio com vidro (6mm) nas dimensões indicadas no projeto arquitetônico.

III.9. Revestimentos

Os forros e as paredes serão revestidos com chapisco de argamassa de cimento e areia, emboço de argamassa mista de cimento e cal hidratada e reboco de argamassa de cal hidratada e areia fina peneirada. As argamassas de revestimento serão aplicadas em espessuras de até 2cm, com acabamento apurado e alisado.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Os revestimentos em paredes deverão, nos cantos, ter acabamentos arredondados para facilidade de limpeza durante a utilização da edificação.

Os revestimentos das paredes internas com acabamento em cerâmica esmaltada serão assentados com argamassa AC-II colante industrializada e rejuntados com argamassa industrializada.

III.10. Piso

Internamente todas as superfícies do solo serão preparadas para receber os pisos definitivos com: nivelamento, apiloamento para uniformização, camada de concreto com 5cm de espessura.

Os pisos definitivos serão os seguintes:

- Material Cerâmico PEI-V, assentados com argamassa AC-II colante industrializada e rejuntados com argamassa industrializada em todas as repartições.

III.11. Rodapés, Soleiras e Peitoris

Os rodapés serão do mesmo material aplicado nos pisos, ou seja, cerâmica esmaltada. As soleiras e os peitoris serão em pedra de granito.

III.12. Portas

Serão colocadas esquadrias de alumínio nas dimensões indicadas no projeto, inclusive batentes, guarnições e ferragens

III.13. Vidros

Empregar-se a vidros planos de 6 mm, fixados às esquadrias de alumínio com massa de silicone ou outra técnica adequada.

III.14. Pintura

Todas as repartições adequadas na construção e as paredes externas serão pintadas interna e externamente através de sistemas de pintura que possibilitem, como requisitos gerais, a obtenção de camadas lisas, impermeáveis e laváveis, com cores claras. Satisfazer-se à essa condição empregando-se tipos de tintas adequadas, conforme especificado abaixo, e aplicando-se duas ou três demãos em superfícies previamente preparadas com lixamento, limpeza para remoção de graxas ou gorduras e escovamento com água para a eliminação de poeiras.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Empregar-se-á, nas paredes, tinta acrílica fosca ou semibrilho, sobre massa acrílica; em superfícies de alumínio empregar-se-á esmalte sintético acetinado.

Os sistemas de pintura acima especificados deverão, para maior durabilidade e melhor aparência, serem aplicados sobre superfícies previamente preparadas e niveladas ou prumadas; isentas de defeitos tais como fissuras, deslocamentos, eflorescências, incrustações de argamassas, camadas previamente aplicadas de tintas com deslocamentos, etc.

III.15. Louças, Metais e Acessórios

Toda a louça sanitária será branca e os metais sanitários e acessórios serão cromados.

III.16. Limpeza

As instalações do canteiro de obras serão periodicamente limpas, removendo-se o entulho para fora da edificação, para posterior retirada pelo serviço público.

Após o término dos serviços, e antes do recebimento, será executado a limpeza de vidros, revestimentos cerâmicos, revestimentos de paredes, aparelhos e metais sanitários, bancadas e prateleiras, dispositivos elétricos e seus complementos e de toda a área externa da edificação. Nos serviços de limpeza, será empregado produtos adequados a cada material, de acordo com sua natureza e destinação, não se empregando produtos corrosivos ou que produzam manchas ou riscos nas superfícies de aplicação

IV – SOLUÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COLETA E DESTINAÇÃO DE ESGOTO, LIXO, ÁGUAS PLUVIAIS E ENERGIA

IV.1. Abastecimento de Água Potável:-

A água é recebida através de canalização da rede pública, administrada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), passa pelo hidrômetro fixado em cavalete onde alimenta várias torneiras e as caixas d'água (2.000 litros) instaladas sobre a laje do prédio. Das caixas d'água a canalização alimenta todos os aparelhos e torneiras existentes no prédio.

IV.2. Coleta e destinação de esgoto

O recolhimento das águas servidas é por tubulação embutida no piso ou laje. Externamente corre o tronco principal em tubos de PVC de 100mm, que recolhe à rede pública, administrada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

IV.3. Coleta e destinação de lixo

A coleta pública diferenciada é realizada três vezes por semana e encaminhada ao aterro sanitário em valas, implantado no município.

IV.4. Coleta e destinação de águas pluviais

A coleta das águas pluviais é feita através de calhas e rufos e direcionadas mediante condutores, tubos de PVC e canaletas, para a saída do terreno para a rua.

IV.5. Abastecimento de Energia:-

Fornecida através de rede pública e administrada pela Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL).

Santo Antônio do Jardim (SP), 06 de maio de 2022



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO II

FOLHA Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 01/2022

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitações:

Tendo examinado minuciosamente as normas e anexos do edital **01/2022**, modalidade **Carta Convite**. Ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, as quais, concordamos sem qualquer ressalva e passamos a formular a nossa proposta de preço, conforme segue na **folha nº. 02** deste anexo.

Propomo-nos a executar o objeto do presente certame, em atendimento ao presente edital e seus anexos, sob nossa inteira responsabilidade, pelo valor global por nós apresentado.

Em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive fretes, lucros e demais contribuições pertinentes a nossa responsabilidade, sem qualquer exceção.

Declaramos ainda, que nenhum direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim (SP).

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(para assinatura do instrumento contratual):

RG nº _____

CPF nº _____



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHA Nº 02 - PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura de Santo Antônio do Jardim

Ref.: **CONVITE nº 01/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA SIQUEIRA CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP) – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE -OBRA**, de acordo com as exigências do presente Edital.

ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA SIQUEIRA CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP) – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA	
TOTAL		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ _____ (XX).

Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: _____ Nº _____

NOME DA AGÊNCIA (CIDADE): _____ Nº _____

NÚMERO DA CONTA: _____

Local (cidade), XX de XX de 2022

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), E A EMPRESA XX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA SIQUEIRA CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP) – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Aos **XX dias do mês XX do ano de 2022**, nesta cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), compareceram de um lado o Município de Santo Antônio do Jardim, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Osvaldo Moreira**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XX, portado do CNPJ sob o nº XX, Inscrição Estadual sob o nº XX, com sede na rua XX, nº XX, Bairro XX, CEP XX, na cidade de XX (XX), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. XX, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº e RG sob o nº XX, residente e domiciliado na Rua XX nº XX, Bairro XX, na cidade de XX (XX), e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação **Convite nº 01/2022**, conforme do **Processo nº 46/2022**, pelo presente instrumento avençam um contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA SIQUEIRA CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP) – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA SIQUEIRA CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP) – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação **Convite nº. 01/2022**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do **Processo nº 46/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.

O objeto desta licitação deverá ser realizado **CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO TERMO DE REFERENCIA** e demais condições estabelecidas nos anexos do edital de licitação **Convite nº 01/2022**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo para execução será de **04 (quatro) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviços, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57 Inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.1 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

2.1 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recebimento do objeto se dará definitivamente no atendimento integral do anexo I do Edital de **Convite nº 01/2022 do Processo Licitatório nº 46/2022**, de acordo com a execução dos serviços contratados, mediante atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito em instituição financeira em favor da contratada, descontando-se os impostos e taxas que incidirem ou vierem a incidir em função do objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do resultado com referência a planilha orçamentária e medição realizada pelo Departamento de Obras e Planejamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte da contratante, a execução dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do seu total, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento será feito no setor da Tesouraria da Prefeitura, em cheque nominal a empresa contratada ou em depósito bancária em nome da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

O valor total do presente contrato é de **R\$ XX (XX)**, onerando através da **dotação orçamentária 09.01.00.4.4.90.51.00.15.452.5001.1038.01.110.0000** e sendo fixo e irrevogável o valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **4 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que haja acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas a obra;
2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
5. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente ajuste;
6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, locomoção, hospedagem e alimentação de funcionários, etc.
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.
9. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

10. Apresentar, antes de iniciar os serviços e no prazo de **5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) e uma cópia do recibo correspondente, devendo a ART abranger responsabilidade de execução, estrutural, elétrica e hidráulica.
11. A Contratada deverá manter no escritório ou responsável da obra o **Diário de Ocorrências**, destina a registrar todas as visitas e fatos que se verificarem, assim como as ordens e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado de tempo, etc..
12. Fornecer todo o material, que deverá ser de primeira qualidade, a ser utilizados na obra e especificados nos projetos, dentro das normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura ou representante indicado e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do Projeto, através da Fiscalização, cabendo a este último a decisão final.
13. Fornecer toda mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.
14. A Contratada deverá arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, E.P.Is., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.
15. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operários, funcionários ou subordinados seus de qualquer espécie, e que, a critério da fiscalização venha mostrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.
16. A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso às residências e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.
17. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

18. Caberá à contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam ser devidas aos seus operários e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

19. A Contratada será responsável pela vigilância dos serviços executados ou materiais estocados no local.

20. A Contratada é a responsável pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade civil estabelecida no Código Civil.

21. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

22. Conforme consta no artigo 618 do Código Civil, a Contratada responderá durante o prazo irredutível de 5 anos, pela solidez e segurança do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

1. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A contratada, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 – No caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou de sua inexecução, total ou parcial, a contratante reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou seja:

1.1.1 – Advertência;

1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.1.3 – Multa pela rescisão do instrumento contratual, sendo:

1.1.3.1 - A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

1.1.3.2 - A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de que trata o *caput* desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas no Instrumento Convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Licitação **Convite nº 01/2022**, e seus anexos.
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. Recebimento Definitivo:

- a) O Termo de Recebimento Definitivo da obra, que será passado em duas vias de igual teor, todas assinadas pela Prefeitura, será lavrado 30 (trinta) dias após a finalização da obra, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP).

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de XX de 2022

Prefeito Municipal
Osvaldo Moreira

Empresa
Responsável

Testemunhas:

Carina Vigilato Lourenço
RG nº 41.989.470-6

Cássio Alexandre Dragão
RG nº 19.700.711-9



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Jardim (SP)

CONTRATATO: **XX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022
X/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA SIQUEIRA CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP) – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de XX de 2022



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX RG: XX

Data de Nascimento: XX

Endereço.: XX

E-mail institucional: XX

Telefone: (XX) XX

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART.
27, V DA LEI 8.666/93**

À

Prefeitura de Santo Antônio do Jardim

Ref.: **Convite n.º 01/2022**

DECLARAÇÃO

inscrita(o) no CNPJ sob o n.º _____, com sede

(nome da empresa),
(endereço completo),
interessada(o) em participar da **Convite n.º 01/2022**, instaurado pela Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, XX de XX de 2022

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura de Santo Antônio do Jardim

Ref.: **Convite n° 01/2022**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa),
inscrita(o) no CNPJ sob o n.º _____, com sede
_____ (endereço completo),
interessada(o) em participar da **Convite n.º 01/2022**, instaurado pela Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, declara sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, XX de XX de 2022

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)